

JUCESP
3 5 10



JUCESP PROTOCOLO
0.405.845/18-2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FORMULA PARK ESTACIONAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas:

MARIA DEL CARMEN FERNANDEZ EID, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RNE nº W449524-K-SE/DPMAD/DPF, inscrita no CPF/MF sob nº 166.805.778-61, residente e domiciliada na Rua Paes Leme, 80 – Centro Alto – CEP: 09420-120 – Ribeirão Pires/SP;

TAYNARA DA SILVA COSTA, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.278.739-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 408.931.858-09, residente e domiciliada na Rua Comandante Taylor, 650 – bloco B1 – apto 37 – Ipiranga – CEP: 04218-000 – São Paulo/SP;

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **FORMULA PARK ESTACIONAMENTOS LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35227657071 em sessão de 19/06/2013, e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 18.330.201/0001-12, com sua sede social na Rua Casa do Ator, 906 – Vila Olímpia – CEP: 04546-003 – São Paulo/SP, **decidem:**

PRIMEIRO – Retirar da sociedade:

MARIA DEL CARMEN FERNANDEZ EID, já qualificada, possuidora de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a qual cede e transfere, o valor total de suas quotas de capital social a sócia, **TAYNARA DA SILVA COSTA**, já qualificada, dando-lhe a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação ora transacionadas, nada mais tendo a reclamar a partir desta data;

Em decorrência do ocorrido no item anterior, a Cláusula do Capital Social, passa ter a seguinte redação:

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas, ficando a sócia, **TAYNARA DA SILVA COSTA**, detentora da totalidade das quotas de capital social.

JUL 19
3 5 10

SEGUNDO – Alterar a Cláusula - Da Administração, que passa ter a seguinte redação:

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia, **TAYNARA DA SILVA COSTA**, **isoladamente**, a qual fará uso da denominação social, somente em assuntos e negócios correlatos ao objetivo social, podendo ainda, designar outros administradores, no presente instrumento ou em ato separado observado as normas previstas na legislação para nomeação de administradores.

TERCEIRO – A sócia remanescente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de registro deste instrumento particular, para recompor o quadro societário, admitindo um novo sócio ou transformando-a em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou em outro tipo jurídico.

QUARTO – Consolidar o Contrato Social da Sociedade, alterando, excluindo e renumerando seus artigos e parágrafos, inclusive aqueles alterados acima, da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FORMULA PARK ESTACIONAMENTOS LTDA

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade Empresária Limitada se denomina: **FORMULA PARK ESTACIONAMENTOS LTDA**, e tem sua sede na Rua Casa do Ator, 906 – Vila Olímpia – CEP: 04546-003 – São Paulo/ SP, podendo por deliberação de seu sócio, instalar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências, em qualquer parte do Território Nacional, observados os preceitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objetivo social estabelecido na Cláusula II, direta ou indiretamente.

II - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo:

- Estacionamento de veículos e motos.

JUL 2018

III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

*O capital social é de R\$ 10.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas, ficando a sócia, **TAYNARA DA SILVA COSTA**, detentora da totalidade das quotas de capital social.*

V - DA ADMINISTRAÇÃO

*A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **TAYNARA DA SILVA COSTA**, **isoladamente**, o qual fará uso da denominação social, somente em assuntos e negócios correlatos ao objetivo social, podendo ainda, designar outros administradores, no presente instrumento ou em ato separado observado as normas previstas na legislação para nomeação de administradores.*

§ primeiro - É expressamente vedado ao sócio-administrador o uso da sociedade em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, principalmente avais, fianças e endossos.

§ segundo - A sociedade poderá constituir procuradores por instrumento de mandato, com especificação dos poderes, podendo ser por prazo determinado ou indeterminado.

VI - DO PRÓ-LABORE

A título de pró-labore e/ou dividendos, o sócio remanescente, no exercício de suas funções na sociedade, poderá ter uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, apurando-se o saldo de lucros e prejuízos do exercício (art. 1.065, LEI 10.406/2002).

§ primeiro - O sócio remanescente decidirá o destino dos lucros apurados se decorrentes.

Maus

[Assinatura]

JUL 29
+ 3 + 5 18

VIII – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações acerca de matérias a seguir relacionadas, será tomada pelo sócio remanescente:

- a) Modificação do Presente Contrato Social;*
- b) Transformação, Incorporação, Fusão e Dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;*
- c) Aprovação das contas da administração.*

IX – DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

X - DO DESIMPEDIMENTO

O sócio remanescente declara, para todos os efeitos legais, que não está impedido de exercer as atividades que lhes competem, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

XI – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo IV do Código Civil (Lei 10.406/2002) que disciplina as sociedades Limitadas e, nas omissões deste, pelas normas da Sociedade Anônima, supletivamente, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do citado diploma legal.

Mauz

XII - DO FORO

As partes desde já elegem o foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que seja qualquer outro, à dissipação de quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.





JUCESP
03.04.18

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam-no em três vias de igual teor e forma:

São Paulo, 18 de abril de 2018.

11º

Maria Del Carmen L. Eid
MARIA DEL CARMEN FERNANDEZ EID

11º

Taynara da Silva Costa
TAYNARA DA SILVA COSTA

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: MARIA DEL CARMEN FERNANDEZ EID e TAYNARA DA SILVA COSTA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 19/04/2018 - 15:21:07
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 18,50
Usuário: GUINA RODRIGO DE ALMEIDA SINGI GUIMARAES - ESCRIVENTE
Etiqueta: 189260 Selos: AR 550701



JUCESP
03 MAIO 2018

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP**

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOLICITADO SOB O NÚMERO
204.434/18-0

FLÁVIA R. BRITO SOARES
SECRETARIA GERAL

JUCESP

